

**ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

<b>Processo:</b>	2407/2026	<b>Dispensa Eletrônica nº:</b>	258/2026
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral envasada, galão de 20L, para a Sede Regional Sorocaba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo entregas parceladas, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.		
<b>Contratante:</b>	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP		
<b>Contratada:</b>			
<b>Valor:</b>	R\$ _____, (valor por extenso)		

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado o **Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP**, Autarquia *Sui Generis* criada pela Lei nº. 9.696/98, inscrito no CNPJ sob nº. 03.676.803/0001-59, com sede na Rua Líbero Badaró, nº.377, 3º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01009-000, neste ato, na forma da [Portaria CREF4/SP nº 3255/2021](#), tem como representante delegatário o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (cargo), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

Tal **CONTRATO** considera os expedientes do Processo nº 2407/2026, Dispensa Eletrônica nº. 258/2026, encontrando-se sob a égide da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Trata-se de contratação de serviço de fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em galão de 20 litros, para a Sede Regional Sorocaba do CREF4/SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo entregas parceladas, conforme especificações técnicas do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1. Pelo total da execução do contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia total estimada de R\$\_(valor por extenso), de forma parcelada mensalmente, conforme medição mensal de consumo, sendo R\$\_(valor por extenso) o valor unitário da água mineral, fornecida em garrafão contendo 20 (vinte) litros, conforme tabela que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Marca/Fonte	Ph da água	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa fornecedora de água mineral, sem gás, envasada em garrafão retornável de 20 litros, em regime de comodato, com lacre de segurança e informativo do produto, envasado a menos de 10 dias e com validade mínima de dois meses a contar da entrega. Deverá atender aos requisitos de potabilidade previstos em legislação vigente e as determinações da ANVISA, ABNT E DNPM, no que couber. O pH do produto deverá estar obrigatoriamente entre 6,0 e 9,5. Entrega parcelada na Sede Regional Sorocaba do CREF4/SP.	150			R\$	R\$
Valor Total: R\$ (valor por extenso)						

2.1.1. No valor da remuneração encontram-se compreendidos todos os tributos e despesas relativas à execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação do documento fiscal pertinente, sendo de forma parcelada, correspondendo a 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais e subsequentes à prestação do fornecimento.

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva prestação do fornecimento e apresentação do respectivo documento fiscal, em nome do CREF4/SP, para o fiscal do contrato.

3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar periodicamente o laudo técnico da água, conforme a legislação vigente e diretrizes do CREF4/SP.

3.3. Verificada a integridade do fornecimento e a regularidade do documento fiscal, o Fiscal do Contrato o encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

3.3.1. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do fornecimento.

3.4. Os pagamentos correspondentes às liberações dos respectivos eventos geradores de pagamento, devidamente aprovados, serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante depósito, ou pagamento através de ficha de compensação bancária a crédito da **CONTRATADA**, valendo os correspondentes documentos e lançamentos bancários como prova incontestável do efetivo pagamento e da respectiva quitação.

3.4.1. Havendo incorreções no documento fiscal, este será devolvido para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis, após a reapresentação devidamente corrigido.

3.5. Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do fornecimento.

3.6. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza informada na Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro.

3.7. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária de rubrica de **6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 - Gêneros Alimentícios**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todo o apresentado em sua proposta comercial, se comprometendo, ainda, em:

4.1.1. Manter pessoalmente e de forma direta a direção dos trabalhos aceitos e propostos pela **CONTRATANTE**;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do fornecimento realizado;

4.1.3. Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso de violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a **CONTRATADA** a repará-lo, como previsto na alínea anterior.

4.1.5. Envidar todos os esforços necessários para a manutenção da eficiência da infraestrutura compartilhada pela **CONTRATANTE**, adotando todas as medidas necessárias para evitar eventuais prejuízos à efetiva prestação do fornecimento;

4.1.6. Manter-se durante a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste;

4.1.7. Manter e fazer manter por si e/ou seus subcontratados, quando houver, sigilo

em relação a todos e quaisquer dados, informações ou documentos do **CONTRATANTE**, que possam chegar ao seu conhecimento em decorrência dos trabalhos objeto deste contrato, sob pena de responder civil e criminalmente pelas consequências que, por ventura, possam vir a ocorrer em prejuízo;

4.2. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por quaisquer interrupções decorrentes de ação ou omissão da **CONTRATANTE**, caso fortuito ou de força maior, entre outras causas que estejam fora da sua capacidade de controle.

4.3. A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** formalmente comunicada a respeito da prestação do fornecimento, reportando-se ao Fiscal do Contrato sempre que necessário, relatando problemas na execução do fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

4.4. Deverão ser obedecidas integralmente todas as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange à segurança do trabalho dos funcionários da **CONTRATANTE** bem como os que estarão prestando fornecimento na **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATADA**, ou os subcontratados, quando for o caso, assume, total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional ocorridos com seus empregados, prepostos, bem como com aqueles a seu serviço, devendo responder, civil e criminalmente, por tais danos que vierem a ocorrer, além de comprometer-se a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem determinadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, conseqüentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários à execução dos trabalhos.

4.6. A **CONTRATADA** deverá manter atualizados junto à **CONTRATANTE**, seus dados cadastrais, incluso nestes: telefone, fax, e-mail, entre outros meios que possa a **CONTRATANTE** se utilizar para contatos diversos, durante o período de vigência deste **CONTRATO**.

4.7. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais, objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha a provocar ou causar a **CONTRATANTE**, não limitados ao valor total do presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

5.2. Atestar a conformidade do recebimento do objeto.

5.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade contratual.

5.4. Efetuar o pagamento conforme o pactuado.

5.5. Aplicar as penalidades previstas em caso de inadimplemento contratual.

5.6. A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo da **CONTRATANTE**, que nomeia como Fiscal do presente **CONTRATO** o (a) \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS**

6.1. Este **CONTRATO** é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo a **CONTRATANTE** efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a **CONTRATADA** apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que a exonere das retenções.

6.2. Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: TOLERÂNCIA**

7.1. Se qualquer das **PARTES**, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste **CONTRATO**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

7.2. Qualquer tolerância das **PARTES** será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO**

8.1. Os prazos e condições de prestação estão estabelecidas na Cláusula 4 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos neste **CONTRATO** sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do **CONTRATO**, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados, com limite de 05 (cinco) dias, quando restará caracterizado o inadimplemento parcial do **CONTRATO**. Permanecendo o atraso após este prazo, a multa diária passará a ser de 2,5% (dois e meio por cento), limitada a mais 10 (dez) dias, que, se ultrapassados, restará caracterizado o inadimplemento total do **CONTRATO**;

9.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, que venham a causar prejuízos ao **CONTRATO**, independente do ressarcimento dos danos;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, pela recusa em atender às convocações da Contratante para a correção ou reexecução do fornecimento quando não atenderam as especificações e condições do contrato e das ordens de fornecimento.

9.1.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** pelo inadimplemento total da contratação;

9.1.6. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados, independentemente da aplicação das multas previstas no **CONTRATO** e demais cominações legais;

a. Além do impedimento, o infrator poderá ser descredenciado do SICAF, se não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução contratual, não manter a proposta, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informação falsa ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 49, da Lei n.º 10.024/2021.

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.6 e 9.1.7.

9.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos e acrescidas de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

9.4. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

9.5. As penalidades serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Os inadimplementos contratuais somente poderão ser relevados na ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A **CONTRATANTE**, além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21, poderá extinguir unilateralmente o presente **CONTRATO**, mediante comunicação escrita, nos casos de inadimplemento total ou atraso injustificado por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos.

10.2. A liquidação judicial ou extrajudicial e a falência ensejarão a rescisão automática do presente **CONTRATO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.3. Constituem, também, motivos para a rescisão deste **CONTRATO** a suspensão de sua execução, por determinação do **CONTRATANTE** por prazo superior a 90 (noventa) dias e a

ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.4. A extinção do **CONTRATO** não impede a aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÕES**

11.1. A **CONTRATADA** não poderá, sem o prévio e expresse consentimento devidamente documentado pela **CONTRATANTE**, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste **CONTRATO**, cujo pagamento ficará às expensas da **CONTRATADA**, o qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

11.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela **CONTRATADA** eximirá o mesmo de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

12.1. Esta contratação será celebrada com duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente **CONTRATO**.

12.2. Em caso de prorrogação do instrumento contratual nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, este se dará por aditamento contratual tendo como fator de correção o IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**, conforme artigo 125, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes deverão ser apresentadas por escrito através de e-mail, entregues pessoalmente ou enviadas por correio, com pedido de confirmação de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A assinatura deste **CONTRATO** indica que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas condições gerais e peculiares referentes ao objeto contratual, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2. Fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 258/2026 e a Proposta da **CONTRATADA**, expediente do Processo Administrativo nº 2407/2026.

14.3. Qualquer alteração das disposições deste **CONTRATO** somente terá validade se

elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste.

14.4. Aos casos omissos serão aplicadas as demais regras e princípios da Lei 14.133/21 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos de Direito Privado.

14.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

14.6. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de São Paulo como único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do presente **CONTRATO**, como renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, o presente instrumento é assinado pelas partes e duas testemunhas abaixo qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Contratante:**

NOME  
Cargo

**Contratada:**

REPRESENTANTE LEGAL  
Razão Social

**Testemunhas:**

1-

2-